



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

LEI Nº 2.294 DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA 1.990/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campestre – MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

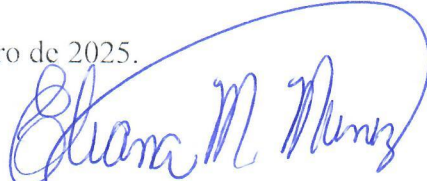
Art. 1º. O *caput* do art. 2º da Lei Ordinária 1.990/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Município de Campestre autorizado, na qualidade de Membro Mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição mensal cujo valor atual é de R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 5.850 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) ao ano, a partir da data da adesão.

Art. 2º. Mantêm-se inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Campestre/MG, 9 de outubro de 2025.


ELIANA MARIA MUNIZ

Prefeita Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO
Edição Nº: 2219
Página(s): 1
Data: 09/10/2025
